

FRAS-LE S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 88.610.126/0001-29

Comunicação sobre transações entre partes relacionadas

A Fras-le S.A. (“Frasle Mobility”, “Emissor”, “Companhia” – B3: FRAS3), em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 80/22, Anexo F, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, sobre as seguintes transações com partes relacionadas:

Partes Relacionadas	Master Sistemas Automotivos LTDA (“Master”).
Relação com a Companhia	A Frasle Mobility e a Master são sociedades controladas pela Randon S.A. Implementos e Participações (“Randoncorp”).
Data das Operações	Nos períodos compreendidos de 01 de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2024.
Objeto e Principais Termos e Condições das Operações	Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é o fornecimento pela Frasle Mobility de lonas de freio para veículos comerciais. Com base em ordens de venda executadas, a Frasle Mobility vendeu para a Master o montante de R\$55.831.000,48, com saldo em aberto no montante de R\$1.564.197,35.
Se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo: a) Decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação; b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação.	A administração da Companhia considera que a compra e venda de lonas de freio para veículos comerciais realizadas entre a Frasle Mobility e a Master, é equitativa e do interesse da Frasle Mobility, na medida que é realizada por conta da sinergia, por serem empresas do mesmo grupo econômico, a preços competitivos, alicerçada em contrato de longo prazo, sem riscos de inadimplência, somado ao cumprimento do prazo de entrega, com qualidade e na quantidade necessárias para melhor atender os clientes do ecossistema automotivo.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado, informando por exemplo:	A Companhia não realizou nenhum procedimento de tomada de preços ou outra tentativa de transação com terceiros, tendo em vista que os serviços prestados são de cunho estratégico para a Companhia e correspondem a uma prestação em bases comutativas. A

a) se o emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados; b) as razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros; e c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação.	operação cumpriu todas as diretrizes previstas na Política de Transações com Partes Relacionadas, sendo a Frasle Mobility fornecedora homologada do cliente final, além disso, a operação foi aprovada pelos representantes legais de ambas as partes. As partes formalizaram um contrato de fornecimento, o qual disciplina as regras, obrigações e prazos acordados entre as partes.
--	--

Partes Relacionadas	Fras-le Argentina S.A. ("Fras-le Argentina").
Relação com a Companhia	A Fras-le Argentina é controlada pela Companhia.
Data das Operações	Nos períodos compreendidos de 01 de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2024.
Objeto e Principais Termos e Condições das Operações	A Fras-le Argentina firmou contrato de empréstimo com a sua controladora Frasle Mobility, para renegociar dívida que a Fras-le Argentina possui perante a controladora, no valor equivalente a até US\$ 9 milhões, com prazo de pagamento de até 10 anos e juros remuneratórios a taxa de 7,40% ao ano. Até 30 de novembro de 2024, o montante foi de R\$56.088.498,07. A operação de mútuo realizada entre as partes tem como principal função a renegociação da dívida da Fras-le Argentina para proteger a mesma dos efeitos de desvalorização de moeda, devido a dificuldades relacionadas a hiperinflação e medidas governamentais adotadas pelo país.
Se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo: a) Decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação; b) de	A transação foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, que autorizou os Administradores a adotarem as medidas necessárias para efetivar a operação financeira.

negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação.	
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado, informando por exemplo: a) se o emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados; b) as razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros; e c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação.	A Companhia realizou pesquisas de taxas de negociação com terceiros, mas optou pela transação com parte relacionada, tendo em vista que os serviços prestados correspondem a uma contraprestação em bases comutativas. Essa operação, não contou com garantia especial e nem com avaliação de risco de crédito. A taxa fixada foi a taxa de juros soberanos somado ao spread sendo que, para essa operação foram pesquisadas as taxas de negociação dos títulos soberanos no mercado secundário. Por fim, essa operação não gera efeitos negativos no caixa da Companhia bem como não afeta o nível de endividamento da mesma.

Partes Relacionadas	Fras-le Argentina S.A. ("Fras-le Argentina").
Relação com a Companhia	A Fras-le Argentina é controlada pela Companhia.
Data das Operações	Nos períodos compreendidos de 01 de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2024.
Objeto e Principais Termos e Condições das Operações	A Companhia fornece pastilha de freio para veículos leves e pesados, lonas de freio para veículos pesados, disco e tambor de freio para veículos leves. Com base em ordens de venda executadas, a Frasle Mobility vendeu para a Fras-le Argentina S.A o montante de R\$ 70.622.105,54, com saldo em aberto no montante de R\$ 54.396.419,85.
Se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo: a) Decisão do emissor acerca da transação,	A administração da Companhia considera que a compra e venda de pastilha de freio para veículos leves e pesados, lonas de freio para veículos pesados, disco e tambor de freio para veículos

descrevendo essa participação; b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação.	leves, realizadas entre a Frasle Mobility e a Fras-le Argentina S.A, é equitativa e do interesse da Frasle Mobility, na medida que é realizada por conta da sinergia, por ser a Fras-le Argentina S.A controlada para Frasle Mobility, a preços competitivos, somado ao cumprimento do prazo de entrega, com qualidade e na quantidade necessárias para melhor atender os clientes do ecossistema automotivo. Além disso, a majoração dos volumes está também conectada ao fechamento da Fanacif S.A. planta industrial fabricante de material de fricção, localizada em Montevideo, Uruguai, refletindo em maiores volumes de produção e vendas providos do Brasil para a Argentina.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado, informando por exemplo: a) se o emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados; b) as razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros; e c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação.	A Companhia não realizou nenhum procedimento de tomada de preços ou outra tentativa de transação com terceiros, tendo em vista que os serviços prestados são de cunho estratégico para a Companhia e correspondem a uma prestação em bases comutativas. A operação cumpriu todas as diretrizes previstas na Política de Transações com Partes Relacionadas, além disso, a operação foi aprovada pelos representantes legais de ambas as partes.

Caxias do Sul, 18 de dezembro de 2024.

Hemerson Fernando de Souza
Diretor de Relações com Investidores